



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Extensão

Comunicação UEMG/PROEX nº. 2/2024

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024.

EDITAL Nº 4/2024

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS EM DESENVOLVIMENTO NAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UEMG

RETIFICAÇÃO Nº 2

Em virtude de inconformidade apresentada pelo sistema acadêmico Lyceum, faz-se necessária as seguintes alterações:

Onde se lê:

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, conforme Tabela 1;

2.2 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;

2.2.1 Para estudantes do primeiro período, será considerado o histórico escolar do Ensino Médio;

2.3 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;

2.4 Ter afinidade com a área do projeto de extensão;

2.5 Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão;

2.6 É considerado acúmulo de bolsa o recebimento, simultâneo, de bolsa de Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio, Monitor de estudantes com necessidades educacionais especiais, dentre outras que exijam dedicação de horas para o desenvolvimento das atividades;

2.6.1 Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

Leia-se:

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, conforme Tabela 1;

2.2 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;

2.3 Ter afinidade com a área do projeto de extensão;

2.4 Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão;

2.5 É considerado acúmulo de bolsa o recebimento, simultâneo, de bolsa de Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio, Monitor de estudantes com necessidades educacionais especiais, dentre outras que exijam dedicação de horas para o desenvolvimento das atividades;

2.5.1 Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

Onde se lê:

6. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Tabela 2 – Itens a serem julgados

Etapas do processo	Pontuação máxima
Análise do histórico escolar - média de pontuação em Histórico Escolar de Graduação, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico(CORA) ou média de pontuação em Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes do 1º período	100 pontos
Carta de intenção	200 pontos
Total	300 pontos

Leia-se:

6. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Tabela 2 – Itens a serem julgados

Etapas do processo	Pontuação máxima
Carta de intenção	100 pontos
Total	100 pontos

Onde se lê:

Tabela 3 – Critérios de julgamento da carta de intenções

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Redação objetiva, clara e organizada	60 pontos
b) Justificativa e interesse em participar do projeto e disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais.	140 pontos
Total	200 pontos

Leia-se:
Tabela 3 – Critérios de julgamento da carta de intenções

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Redação objetiva, clara e organizada	60 pontos
b) Justificativa e interesse em participar do projeto e disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais.	40 pontos
Total	100 pontos

Onde se lê:
6.4 A nota de corte para classificação é de 180 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

Leia-se:
6.4 A nota de corte para classificação é de 60 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

Onde se lê:
6.5 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato com maior pontuação na carta de intenção;
c) O candidato em período mais próximo do término do curso;
d) O candidato com maior idade.

Leia-se:
6.5 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato com maior pontuação na carta de intenção;
c) O candidato com maior idade.

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Professor de Educação Superior**, em 23/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88839902** e o código CRC **8E5ED1CD**.